

enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
IV – Garantir o caráter laico do Estado e o enfrentamento à discriminação religiosa;
V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
VI - Participação ativa das mulheres na elaboração, institucionalização, execução e fiscalização das políticas públicas;
VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Capítulo IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 8º: Cada grupo de trabalho terá 01 (um) coordenador e 01 (Um) relator.

Art. 9º: Os coordenadores dos grupos de trabalho terão como atribuição a condução das discussões, o controle do tempo e o estímulo à participação.

Art. 10º: Os relatores dos grupos de trabalho terão como atribuição o registro das opiniões consensuais das discussões dos participantes, a elaboração do respectivo relatório e a participação na elaboração do Relatório Final da Conferência, assessorando a Relatoria Geral.

Art. 11º: Os relatórios dos grupos serão encaminhados a Relatoria Geral para elaboração do Relatório Final.

Capítulo V

Da Eleição De Delegados

Art. 12º: A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São Gabriel do Oeste/MS elegerá 02 delegadas e respectivas suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de Mato Grosso do Sul, assim distribuídos:

1 (uma) representante da sociedade civil e sua respectiva suplente;

1 (uma) representante do governo municipal e sua respectiva suplente;

Parágrafo Único: Os delegados a candidatos a 5ª. Conferência Estadual deverão se reunir por segmento quando será realizada a votação, sendo referendado na plenária.

Art. 13º: Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de julho de 2025.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Edital n. 001/2025/ PSS004/2025 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços e função Ajudante de Operação, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de profissionais do cargo de Auxiliar de Serviços e função Ajudante de Operação, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nos Setores Administrativo e Operacional Água/Esgoto do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;

b) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

c) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

2.3.1 Ajudante de Operação **(REF. I-A) R\$1.691,85 (Mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos, mais vantagens pertencentes ao cargo (insalubridade e vale alimentação)).**

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias **14 e 15 de julho de 2025**, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2025-SAAE			
Cargo pretendido: Ajudante de Operação Número da Inscrição:			
Candidato:			
Endereço:	nº		
Cidade:	Bairro:		
Estado:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital. possuir escolaridade e capacitação

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.2 AJUDANTE DE OPERAÇÃO

5.2.1 Dos **requisitos** classificatórios e eliminatórios do Cargo de Ajudante de Operação

a) possuir ensino **fundamental incompleto**.

b) possuir **CNH na categoria AB**.

Das Atribuições do Cargo de Ajudante de Operação

I. executar trabalhos manuais e mecânicos, próprios de ajudantes de encanador, pedreiro, bombeiro, operadores e outros técnicos, referente à ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto;

II. executar serviços de abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos para manutenção de redes de água e esgoto dos prédios e aparelhos utilizados nos serviços;

III. efetuar carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou ferramentas manuais para possibilitar a remoção daqueles materiais;

auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações, para facilitar a execução de estruturas de apoio;

limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios do SAAE, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações existentes;

percorrer as dependências do SAAE, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

zelar pela conservação e guarda das ferramentas de seu uso diário;

comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

executar outras atribuições afins.

5.2.3 Carga Horária do Ajudante de Operação

Carga horária de 40 horas semanais.

5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Ajudante de Operação

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio Completo.	5 pontos.	05
Nível Fundamental Completo.	3 pontos.	03
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Ajudante de Operação.	3 pontos por ano.	18
Tempo de prestação de serviço público como Ajudante de Operação em outras localidades.	2 pontos por ano.	10
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	05
Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	0,5 ponto por ano.	05
Tempo de prestação de serviço como Encanador.	2 pontos por ano.	10
Tempo de prestação de serviço como Ajudante de Operação.	1 ponto por ano.	10
Capacitações na área de saneamento. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
Capacitações na área de saneamento. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso.	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O **resultado** em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia **30 de julho de 2025**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>). 6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

cédula de Identidade RG;

CPF (regularizado);

título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

registro no órgão de classe;

comprovante de capacitação, se for o caso;

número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade 1 (um) ano à partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de julho de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I
Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2025-SAAE**Cargo pretendido: AJUDANTE DE OPERAÇÃO**

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de julho de 2025.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025** – Edital n.º 001/2025/PSS004/2025SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de julho de 2025.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II**MODELO DE CURRÍCULO****I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de julho de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Funsau de

Edital n.º 024/2025/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 09 de julho de 2025**.

Candidato Convocado Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
146	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	6º

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de julho de 2025.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;